

## REGULAMENTO

### “Garantia Kadov”

Leia este Regulamento com atenção, ele informa como participar da ação intitulada “**Garantia Kadov**”, promovida pela **CRS BRANDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.930.072/0001-06, localizada na Av. Humberto Cereser, 3.170, Caxambu, CEP 13.218-711, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **Promotora**.

#### 1 CARACTERIZAÇÃO

**1.1** Esta ação é promovida no sentido de assegurar a confiança da **Promotora** na qualidade da **Vodka Kadov 100% Cereais (“produto”)**, convidando seus consumidores a experimentá-la, sob o compromisso de devolução do preço do produto em caso de insatisfação, nas hipóteses e condições previstas neste Regulamento.

**1.1.1** Esta ação é destinada, exclusivamente, aos consumidores que efetuarem a compra do produto indicado no item acima, **no período de 01/06/2019 a 30/12/2020**, em qualquer estabelecimento comercial situado em Território Nacional, devendo tais requisitos ser devidamente comprovados mediante a apresentação da respectiva Nota ou Cupom Fiscal de aquisição do **produto**.

**1.1.2 Não participam** desta ação as versões saborizadas Kadov Cranberry 100% cereais e Kadov Baunilha 100% cereais.

**1.2** Caso o consumidor, após o consumo do **produto**, não esteja totalmente satisfeito com a qualidade do produto, a **Promotora** compromete-se a reembolsar o valor pelo qual foi adquirido, desde que a compra da Vodka Kadov tenha sido efetuada dentro do período desta ação, em estabelecimento comercial localizado em Território Nacional, nos termos previstos neste Regulamento.

**1.3** Para fins de reembolso, será considerado o valor pelo qual foi efetivamente adquirido pelo consumidor, conforme Cupom ou Nota fiscal de aquisição, cuja apresentação será obrigatória para fins de participação nesta ação.

**1.4** A participação nesta ação é voluntária e gratuita, não implica em qualquer modalidade de sorteio ou prognóstico, nem está vinculada à distribuição gratuita de prêmios nos termos da Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, **visando apenas** demonstrar aos consumidores a qualidade do **produto Vodka Kadov 100% Cereais**.

**1.5** Caso o consumidor experimente o produto aqui descrito e não o considere palatavelmente agradável, tendo como parâmetro os demais produtos similares comercializados no mercado nacional, a **Promotora** devolverá o dinheiro

referente à compra do produto, desde que esta tenha sido efetuada dentro do período de participação nesta ação, nos termos previstos nos itens a seguir.

## **2 FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Esta ação será realizada no período compreendido entre os dias **01/06/2019 e 30/12/2020** e é destinada aos consumidores maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Território Nacional.

**2.2** Esta ação só terá validade para **Vodka Kadov 100% Cereais**, adquirida em data compreendida no período previsto no item supra, em qualquer estabelecimento comercial localizado em território nacional, não sendo válida, para participação, a compra dos demais produtos da marca Kadov.

**2.3** Para ter direito ao reembolso, o consumidor deverá guardar a respectiva Nota ou Cupom Fiscal de aquisição do produto, que comprove que a compra foi efetuada no período e na localidade indicados no item 2.1, ambos deste Regulamento e, ainda, obedecer aos seguintes requisitos:

**2.3.1** Ter consumido, no máximo, 20% (vinte por cento) do conteúdo da garrafa, ou seja, 200ml (duzentos mililitros), que corresponde a 05 (cinco) doses;

**2.3.2** Solicitar o reembolso no prazo máximo de 07 (sete) dias após a data da compra (conforme data indicada no Cupom ou Nota Fiscal de aquisição do produto);

**2.3.3** Não violar o dosador da garrafa do produto.

## **3 REEMBOLSO**

**3.1** No decorrer do prazo desta ação, havendo eventual insatisfação ou frustração do consumidor quando à qualidade do produto, a **Promotora** se compromete a realizar o **reembolso** do valor efetivamente pago pelo **produto, limitado ao valor de 01 (uma) unidade de Vodka Kadov 100% Cereais por solicitante (CPF)** pelo período de vigência desta ação, de acordo com as regras a seguir dispostas.

**3.2** O interessado deverá entrar em contato com o SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) da **Promotora**, no prazo previsto no item 2.3.2 deste Regulamento, por meio de e-mail, a ser endereçado para [sac@crsbrands.com.br](mailto:sac@crsbrands.com.br) ou pelo telefone 0800-7702230, devendo neste ato informar seus dados de contato e apresentar uma fotografia com a imagem da garrafa adquirida, bem como do respectivo cupom fiscal de aquisição do **produto**.

**3.3** A **Promotora** poderá solicitar informações adicionais, a seu exclusivo critério, a fim de verificar a regularidade da solicitação e o atendimento dos requisitos estipulados neste Regulamento.

- 3.4** A **Promotora** avaliará a solicitação recebida e, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contatará o solicitante para comunicar o resultado da solicitação, bem como, se deferida a restituição, para solicitar o envio da tampa da garrafa e da cópia do Cupom Fiscal.
- 3.5** O consumidor deverá, ainda, na oportunidade do referido contato, informar uma agência e conta (corrente ou poupança), de sua titularidade, para que a **Promotora** possa realizar o reembolso do valor relativo ao produto consumido, em caso de decisão favorável. Todos os dados informados serão de responsabilidade exclusiva do participante, comprometendo-se a **Promotora** a não ceder tais informações a terceiros.
- 3.5.1** Excepcionalmente, na hipótese de o consumidor solicitante do reembolso não possuir conta em banco de titularidade própria, será permitido que indique uma conta de terceiro, sendo certo que para tanto, será exigido que envie, juntamente com a tampa da garrafa do **produto**, o respectivo pedido de depósito, redigido de próprio punho e assinado (ou redigido por terceiro e assinado a rogo, se for o caso), contendo a devida autorização para depósito na conta do terceiro por ele indicado.
- 3.5.2** O consumidor solicitante deverá enviar a correspondência, nos termos acima dispostos, por meio de carta com aviso de recebimento, que **deverá ser postada, impreterivelmente, até o dia 16/01/2021,** sendo certo que as demais solicitações, que não atenderem ao quanto ora disposto, serão desconsideradas, não fazendo jus à restituição prevista neste Regulamento.
- 3.6** Atendidos todos os critérios acima indicado, sendo a decisão favorável, a **Promotora** efetuará a restituição do valor do **produto**, por meio de depósito na conta informada pelo participante.
- 3.7** Será acrescido ao valor a ser restituído, a quantia referente ao custo de envio da carta registrada, despendido pelo solicitante, contanto que haja solicitação nesse sentido, sendo o valor devidamente comprovado, por meio de apresentação do comprovante de pagamento emitido pelos Correios. Para tanto, o solicitante deverá enviar uma cópia do respectivo comprovante via e-mail, para o endereço [sac@crsbrands.com.br](mailto:sac@crsbrands.com.br), no prazo de 03 (três) dias úteis após a postagem, indicando no campo "assunto" do e-mail o número de atendimento do pedido de restituição em andamento.
- 3.8** Somente serão aceitas e avaliadas as solicitações enviadas dentro do período da ação, previsto no item 2.1, exclusivamente pela forma prevista no item 3.2, com postagens até a data indicada no item 3.5.2, todos deste Regulamento.
- 3.9** Os documentos apresentados pelos participantes, para os fins previstos neste Regulamento, deverão estar em condições hábeis à conferência de sua

regularidade e validade, sob pena de não atendimento da solicitação apresentada.

- 3.10** Fica estabelecido que a restituição contemplada por esta ação está restrita a 01 (uma) por consumidor (CPF), sendo as solicitações excedentes desprezadas, **ou seja, a Promotora não irá reembolsar o valor despendido na compra de mais de um produto.**
- 3.11** O reembolso previsto na presente ação é individual e intransferível, podendo ser solicitado **uma única vez**. Sendo constatadas novas solicitações de reembolso, estas serão automaticamente desconsideradas.

#### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1** Excluem-se da presente ação o consumidor que, de qualquer forma, tentar infringir, fraudar, obter benefício/vantagem de forma ilícita ou indevida; que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 4.2** A divulgação desta ação será feita por meio de Internet, em especial pelas redes sociais e pelo YouTube, e por materiais de ponto de venda, entre outros meios.
- 4.3** Os dados pessoais e bancários dos consumidores que pleitearem o reembolso serão mantidos, pela **Promotora**, sob confidencialidade e serão utilizados tão somente para efetuar o reembolso dos valores despendidos na compra dos **produtos** e nos termos descritos neste Regulamento.
- 4.3.1** Os referidos consumidores concordam que as informações prestadas à **Promotora**, mediante o preenchimento de formulários ou por qualquer outra forma, sejam integralmente a ela cedidas, em caráter de exclusividade, de forma gratuita e irrevogável.
- 4.4** A **Promotora** reserva-se o direito de a qualquer momento alterar as condições desta ação ou de interrompê-la, se for necessário, comunicando previamente os participantes pelos mesmos meios de divulgação previstos no item 4.2 acima, sempre resguardando o direito adquirido.
- 4.5** A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos seus termos e condições de participação, principalmente em relação ao uso do produto e a forma de reembolso, e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta ação.
- 4.6** Os interessados poderão obter mais esclarecimentos acerca do produto ou da forma de participação nesta ação no SAC CRS, por meio do e-mail [sac@crsbrands.com.br](mailto:sac@crsbrands.com.br), ou do telefone 0800-7702230.

- 4.7** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da **Promotora**.
- 4.8** Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente ação.
- 4.9** Este Regulamento estará à disposição no site [www.kadov.com.br](http://www.kadov.com.br) e em [www.facebook.com/vodkakadov](https://www.facebook.com/vodkakadov).
- 4.10** Esta ação poderá ter seu período de duração estendido, a critério da **Promotora**, sendo certo que, nesse caso, será dada ampla divulgação do novo período aos interessados.
- 4.11** O presente Regulamento encontra-se registrado e à disposição dos interessados no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí - SP, localizado na Rua Rangel Pestana, 110, sob o nº \_\_\_\_\_.